



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001021-90.2010.5.04.0012 RO - ED

FI. 1

DESEMBARGADOR GEORGE ACHUTTI

Órgão Julgador: 4ª Turma

Recorrente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - Adv.
Patrícia de Azevedo Bach

Recorrido: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - Adv. Renato Kliemann Paese

Origem: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Sentença: JUIZ MARCOS FAGUNDES SALOMÃO

Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora ANA LUIZA HEINECK KRUSE, presentes os Exmos. Desembargadores GEORGE ACHUTTI e ANDRÉ REVERBEL FERNANDES e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO, sendo relator o Exmo. Desembargador GEORGE ACHUTTI, decidiu a 4ª Turma, por unanimidade, **ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO** para, sanando omissão, acrescentar fundamentos ao acórdão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017 (quarta-feira).

Geraldo Cruz Teixeira,

Secretário

147

